



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.843/2023

Em 1º de Fevereiro de 2023.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CRIANDO OS CARGOS DE FISCAL, CONTADOR, PSICÓLOGO DO CRAS E ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E REQUISITOS DE PROVIMENTO PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 1º Inclui no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.259/2014 que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências os cargos de: Contador, Fiscal e Psicólogo do CRAS, com os seguintes número de cargos e padrões de vencimento:

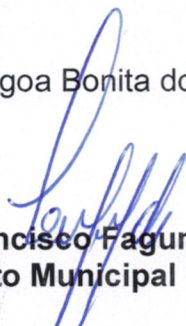
Padrão	Cargo	Nº Cargos	Classe A Vencimento	Carga Horária	Atribuições e requisitos
6	Fiscal	01	R\$ 2.127,28	40 horas	Anexo I
10	Psicólogo do CRAS	01	R\$ 5.558,26	40 horas	Anexo I
10	Contador	01	R\$ 5.558,26	40 horas	*Anexo I

Art. 2º Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.259/2014 que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, alterando as atribuições do cargo de Fiscal Administrativo e requisitos de provimento para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, conforme redação em ANEXO.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 1º de Fevereiro de 2023.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

**ANEXO I - (ART. 3º DA LEI Nº 1.259/2014)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL
PADRÃO: 06**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação tributária, ambiental, sanitária e a relativa a obras e posturas públicas e particulares a nível municipal.

b) Descrição Analítica: NA ÁREA TRIBUTÁRIA: tem por tarefas específicas fiscalizar e verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município, notificar o sujeito passivo; realizar visitas, vistorias e verificações "in loco" em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, comércio ambulante, e residências; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação dos sujeitos passivos; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração e notificações, aplicando sanções. Fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação e transportes de mercadorias em trânsito de qualquer meio de transporte, motorizado ou não; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida. Manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, executar outras tarefas afins. NA ÁREA AMBIENTAL: atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação; lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; executar outras tarefas afins. NA ÁREA SANITÁRIA: Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência a legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; executar outras tarefas afins. **NA ÁREA DE OBRAS E POSTURAS:** Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencia relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; realizar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio completo.

RECRUTAMENTO: Edital de concurso público.

**ANEXO I - (ART. 3º DA LEI Nº 1.259/2014)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: CONTADOR
PADRÃO: 10**

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: execução de atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, escrituração de livros contábeis, de registro em geral e de controle de tributos; operação de sistemas, tanto manuais como informatizados; controle de resultados dos serviços contábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e/ou responsabilizar-se pelas seguintes tarefas: abertura e encerramento da escrita contábil; análise das demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos; apuração, cálculo e registro de custos públicos; avaliação do acervo patrimonial; avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Município; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; classificação da receita e da despesa orçamentária e extra orçamentária para registro contábil, por qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações; conciliação de contas; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; operação e funcionamento do sistema de controle interno; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: superior, Bacharel em Ciências Contábeis;
- b) Outras: conforme instruções reguladoras do processo seletivo;
- c) Idade Mínima: 18 anos;
- d) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

**ANEXO I - (ART. 3º DA LEI Nº 1.259/2014)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: PSICÓLOGO DO CRAS
PADRÃO: 10**

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atividades que envolvem a execução de trabalhos relacionados aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Avaliar os pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde, Núcleos Educacionais, Creches, Serviço Social e elaborar os respectivos pareceres; Encaminhar as pessoas atendidas aos técnicos competentes, quando necessário; Desempenhar outras atribuições correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal: 40 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

**ANEXO I - (ART. 3º DA LEI Nº 1.259/2014)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL ADMINISTRATIVO
PADRÃO: 06**

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer a fiscalização geral e especializada. Verificar o cumprimento das leis e contratos, em especial a legislação de pessoal; acompanhar fiscalizações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Estudar a legislação municipal, atendimento telefônico e presencial das demandas dos servidores e da municipalidade; Organização de arquivos; Recepção, elaboração e envio de documentos oficiais; Providenciar assinaturas e documentação de contratos, leis, projetos de lei bem como sua distribuição e publicação; Elaboração, organização e arquivamento da documentação referente à contratações de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

recursos humanos pelo Município; Elaboração de informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato; Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro; Preencher requisições e outros formulários, modelos e impressos; Fornecer informações aos órgãos de controle externo sobre assuntos específicos do setor; Participar de comissões internas, conselhos e outra função de que lhe for designado; Fiscalizar os atos de admissão, bem como a legislação e informá-los aos órgãos de controle externo; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado. Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas no desempenho de sua função de fiscal administrativo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima: 18 anos;
b) Instrução: Ensino médio completo.

RECRUTAMENTO: Edital de concurso público.

**ANEXO I - (ART. 3º DA LEI Nº 1.259/2014)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: MOTORISTA
PADRÃO: 04**

ATRIBUIÇÕES:

ESCRITAÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos a garagem concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; trocar pneus; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhes foram confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas; auxiliar em outras atividades do setor de obras e demais serviços públicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
b) Outras: horário indeterminado, sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

8



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Idade Mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

ANEXO I - (ART. 3º DA LEI Nº 1.259/2014)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias agrícolas e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder no transporte de aterro; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; trocar pneus avariados; realizar pequenos consertos; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; dirigir veículos; auxiliar ou executar outros serviços do setor de obras e serviços públicos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município; horário indeterminado, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;
- b) Habilitação profissional: carteira de habilitação profissional "D";
- c) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA:

Prezados Vereadores,

Tendo em vista que o Município está organizando a realização de concurso público para provimento de vários cargos, necessário a adequação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Com o presente projeto o Município está criando os cargos de Contador, Psicólogo do CRAS e Fiscal, bem como ajustando as atribuições do cargo de Fiscal Administrativo e alterando os requisitos de provimento dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, tais alterações são necessárias para que possa ser realizado o concurso público com a maior brevidade possível.

Desse modo, solicitamos a aprovação do presente projeto com urgência.

Lagoa Bonita do Sul, 1º de fevereiro de 2023.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 001/2023

DATA: 17/01/2023

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 16, inciso I da LC 101/2000.

FINALIDADE: Criação de cargos para provimento efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 001/2023
Art. 16, inciso I, da LC 101/2000

O presente impacto orçamentário e financeiro tem como objetivo o estudo da viabilidade orçamentária e financeira com a finalidade de criação de cargos de provimento efetivo, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade	Valor R\$
Fiscal	1	2.127,30
Contador	1	5.558,26
Psicólogo Cras	1	5.558,26

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para a projeção da despesa servirá como base de cálculo a média anual da folha de pagamento do exercício de 2022 no valor total de **R\$ 8.245.147,46**. Acrescentando o objeto pretendido o cenário ficará o seguinte:

Cargo	Quantidade	Valor R\$	INSS 23,0106%	Valor mensal	Valor anual
Fiscal	1	2.127,30	489,50	2.616,80	34.018,40
Contador	1	5.558,26	1.278,99	6.837,25	88.884,25
Psicólogo	1	5.558,26	1.278,99	6.837,25	88.884,25
Total				16.291,30	211.786,90

Somando-se o valor referente aos cargos criados, a projeção total anual da folha será de **R\$ 8.456.934,36** (R\$ 8.245.147,46 + R\$ 211.786,90).

Dotação Orçamentária:

A seguir será demonstrada a dotação orçamentária disponível e a necessária para a folha de pagamento até o final do exercício de 2023.

Cargo	Dotação	Saldo Necessário	Saldo disponível
Fiscal	06.002.0010.0301.3010.2023.3319011	34.018,40	310.000,00
Contador	04.001.0004.0122.3002.2006.3319011	88.884,25	750.000,00
Psicólogo	09.002.0008.0244.3015.2046.3319011	88.884,25	280.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. Nesse sentido, a despesa proposta é compatível com o PPA e a LDO.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se que existe saldo orçamentário suficiente para o aumento proposto nas despesas com pessoal.

III - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Para o cálculo da despesa com pessoal foi tomado como base o valor total gasto nos últimos 12 meses e a projeção da inflação média anual (IPCA) para os próximos exercícios (2023, 2024 e 2025).

Já para a projeção da RCL (2023, 2024 e 2025) foi usado como base o arrecadado nos últimos 12 meses mais a projeção da inflação média anual (IPCA) e o crescimento esperado do PIB.

Dessa forma, o quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios encerrados e sua projeção para os próximos exercícios de 2023, 2024 e 2025:

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal	% / RCL
2020	14.671.823,50	6.681.944,85	45,54%
2021	17.340.753,19	6.741.810,78	38,89%
2022	20.911.996,15	8.245.147,46	39,43%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

	20.911.996,15	8.456.934,36	
2023	+ IPCA 3,30% + PIB 2,50%	+ IPCA 3,30%	
	= 22.142.144,32	= 8.736.013,19	39,45%
2024	22.142.144,32	8.736.013,19	
	+ IPCA 3,00% + PIB 2,50%	+ IPCA 3,00%	38,49%
	= 23.376.568,86	= 8.998.093,58	
2025	23.376.568,86	8.998.093,58	
	+ IPCA 3,00% + PIB 2,50%	+ IPCA 3,00%	37,55%
	= 24.679.812,58	= 9.268.036,39	

Portanto, conforme demonstrado na projeção acima, em nenhum exercício a despesa com pessoal ultrapassa os limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a - Atende ao exigido no art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da Receita Corrente Líquida para o Executivo.

b - Atende ao exigido no art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, ou seja, 51,30% da Receita Corrente Líquida para o Executivo.

c – Portanto, o parecer é favorável, pois considerando o impacto orçamentário e financeiro apresentado, nota-se como possível a execução do objeto pretendido limitados aos valores constantes neste demonstrativo.

Lagoa Bonita do Sul, 17 de janeiro de 2023.


Marizete Pens
Contadora
CRC/RS 66.353/O-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu, Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que visa a Criação de cargos para provimento efetivo, **DECLARO** existir recursos orçamentários e financeiros para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto, conforme parâmetros macroeconômicos projetados, estando adequados aos percentuais estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lagoa Bonita do Sul, 17 de janeiro de 2023.


Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal